



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: PROJETAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.219/0001-07, com sede na Linha São Silvestre, S/N, interior, no Município de São João da Urtiga, neste ato representada pela Sra. Francieli Urio, inscrita no CPF sob nº 022.110.080-62, RG sob nº 1099090209, residente e domiciliada na Linha São Silvestre, S/N, no interior do município de São João da Urtiga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria nos serviços de elaboração e acompanhamento de projetos e processos junto aos diversos Ministérios e outras Instituições Federais e Estaduais, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e cadastro das demandas municipais junto a Plataforma + Brasil, acompanhamento e cadastramento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos a serem repassados ao Município, acompanhamento geral nos Contratos de Repasse como: solicitação de vistoria para liberação das parcelas as empresas vencedoras dos certames licitatórios e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pela prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a data de 06 de janeiro de 2022, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) cada parcela, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

03 Secretaria da administração

03.2007 Manutenção das atividades da secretaria da administração

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (53)

Subelemento da despesa 05000000

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 19 de janeiro de 2022.

PROJETAR ASSESSORIA
FRANCIELI URIO
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
